



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

INDICAÇÃO Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssima Senhora,
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo,
Prefeita de Campos Borges/RS.

O vereador **IVO TIARAJU BORBA DE OLIVEIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do disposto pelo artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, **PROPOR** ao Poder Executivo Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**, solicitando que após lida em plenário seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1) **SUGERE** que o Poder Executivo adote as providências necessárias para a aplicação no âmbito do município, da Lei Complementar nº 226/2026, que prevê a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 226/2026 acrescentou o art. 8º-A na Lei Complementar n. 173/2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”.

O art. 8º-A atribui aos entes federados, no caso Estados e Municípios, a competência legislativa para autorizar os pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que respeitada sua disponibilidade orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

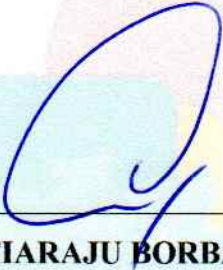
Durante o período da pandemia, muitos servidores municipais permaneceram atuando e contribuindo com o funcionamento da administração pública, mesmo diante das dificuldades enfrentadas. No entanto, tiveram seu tempo de serviço congelado por força da legislação vigente à época.

A Lei Complementar nº 226/2026, busca-se corrigir essa distorção, garantindo o reconhecimento do tempo efetivamente trabalhado e valorizando os servidores públicos.

Dessa forma, é fundamental que o Município avalie a possibilidade de elaboração de lei que garanta aos servidores o direito de recebimento dos valores retroativos.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação.

Campos Borges/RS, 07 de abril de 2026.



IVO TIARAJU BORBA DE OLIVEIRA
Vereador do MDB